



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
GUARANI DAS MISSÕES - RS**
"CAPITAL POLONESA OS GAÚCHOS"
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 03/2023

**PUBLICADO NO MURAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE GUARANI DAS MISSÕES - RS**

Protocolo Geral Nº 093/2023

por 30 dias

Data: 26/06/2023

Assinatura do Servidor _____

"Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 52, § 4º da Lei Orgânica Municipal".

Referente ao Projeto de Lei nº 006/2023, de origem do Poder Legislativo, que *"Altera o dispositivo do Art. 9º da Lei nº 3.116/2022 que Dispõe sobre o estágio de estudantes no âmbito do Poder Legislativo do Município de Guarani das Missões"*

A Câmara Municipal de Vereadores de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, aprovou e eu, Presidente, promulgo, nos termos do art. 52, § 4º da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Casa.

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores, do Projeto de Lei nº 006/2023, de origem do Poder Legislativo, em 05/06/2023;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa aprovada pelo plenário foi recebido pelo Poder Executivo em data de 07/06/2023;

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 52, § 1º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa, ocasionando a sanção tácita do referido Projeto de Lei nº 006/2023, de origem do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o Ofício nº 171/2023 do Gabinete do Prefeito Municipal, que encaminha o número de lei para fins de promulgação pelo Poder Legislativo;

RESOLVE

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 3.198/2023, oriunda do Projeto de Lei nº 006/2023, de origem do Poder Legislativo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente Ato de Promulgação.

Art. 2º. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Vereadores de Guarani das Missões/RS, 26 de junho de 2023.

Autógrafo nº 093
26/06/2023
Heitor Barbosa
Secretário

RIADE NOWICKI MUSTAFA
Presidente do Poder Legislativo

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE GUARANI DAS MISSÕES - RS
PROTOCOLO GERAL Nº 1949/2023
POR 30 DIAS
ASSINATURA DO SERVIDOR 30/06/2023

Rua do Moinho, 660, Bairro Santa Teresa - CEP: 97950-000 - Fone (55) 3353-2274

E-mail: cvereadores.guarani@hotmail.com

Site: www.camaraguaranidasmissoes.rs.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
GUARANI DAS MISSÕES - RS**
"CAPITAL POLONESA OS GAÚCHOS"
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 3.198, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Altera o dispositivo do Art. 9º da Lei nº 3.116/2022 que
"Dispõe sobre o estágio de estudantes no âmbito do Poder
Legislativo do Município de Guarani das Missões".

O Excelentíssimo Senhor Riade Nowicki Mustafa, Presidente da Câmara Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito tacitamente sancionou, e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O disposto no artigo 9º da Lei Municipal 3.116, promulgada em 27 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º Serão concedidos aos estagiários, nos termos desta Lei, os seguintes benefícios:

I – bolsa-auxílio, por hora de estágio efetivamente realizada, considerando-se o valor da hora em:

a) R\$ 20,00 (Vinte reais), se estudantes de educação especial e dos anos finais de ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

b) R\$ 32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos) se estudantes da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular;

c) R\$ 37,50 (Trinta e sete reais e cinquenta centavos) se estudantes do ensino superior.

Protocolo nº 101.
26/06/2023
Herlin Barbosa
Selvino



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
GUARANI DAS MISSÕES - RS**
"CAPITAL POLONESA OS GAÚCHOS"
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 2º. As despesas decorrentes do objeto desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente e posteriores da Câmara Municipal de Guarani das Missões.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Guarani das Missões, 26 de junho de 2023.



RIADE NOWICKI MUSTAFA
Presidente do Poder Legislativo